



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020  
ID: 2020.025E0700001.01.0022

PUBLICADO EM  
Data: 27/10/2020  
Órgão: D.O.C.S./D.O.U./MUNES

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES PARA ATENDER A  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
ECOPORANGA E A CASA DO  
IDOSO SÃO JOAQUIM E  
SANT'ANA.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES; neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LICITA COMÉRCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.348/0001-00, estabelecida na Rua José Risso, nº 56, Carapina, São Mateus –ES, CEP: 29.933-160, e-mail: [diretoria@licitaconsultoria.com](mailto:diretoria@licitaconsultoria.com), Tel. (27)3108-4995 e (27)99714-1363; neste ato representada pela Srª. **MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.065.977-38 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.714.488-SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Itacibá, s/nº, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-280; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Processo Administrativo nº 3398/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos Automotores para atender a Associação Pestalozzi de Ecoporanga e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'ana, discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
02	Veículo tipo hatch, na cor branca, ano de fabricação mínimo 2019, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 passageiros, FLEX, motorização mínima 1.0, potência mínima 98 CV, transmissão manual de 06 velocidades, protetor de motor, jogo de tapetes, computador de bordo, aro R14, tanque de combustível com capacidade para 45 L, capacidade mínima do porta malas de 270 L, freios ABS, airbags frontais duplos, alarme de advertência de portas abertas e de faróis acesos, cintos dianteiros e traseiros laterais e central de três pontos, controle de estabilidade, abertura elétrica do porta-malas e interna do tanque de combustível, ajuste de altura do banco do motorista, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros (vidros deverão ter película insul filme) ou vidros escurecidos, travas elétricas, aparelho de som com entrada de USB, rádio AM e	Unid.	01	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00

LICITA COMERCIO  
AUTOMOTORES  
TRANSFORMADOS  
LTDA:04476348000100

Empresa inscrita no CNPJ COMERCIO AUTOMOTORES  
TRANSFORMADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.476.348/0001-00  
Rua José Risso, nº 56, Carapina, São Mateus - ES, CEP: 29.933-160  
Fone: (27) 3108-4995 e (27) 99714-1363  
E-mail: [diretoria@licitaconsultoria.com](mailto:diretoria@licitaconsultoria.com)  
CNPJ: 04.476.348/0001-00  
Insc. Est. 15.143.17-4/2008





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLAUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 4.3 Fornecer integralmente o objeto conforme descrito no item 2 deste termo de referência.
- 4.4 Realizar a entrega do veículo e equipamentos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 4.5 Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 4.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 4.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 4.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 4.9 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 4.11 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 4.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.13 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.15 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 4.17 A Empresa Vencedora deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo, independente de quilometragem.
- 4.18 A Empresa **MOL VEÍCULOS**, com endereço na Rodovia Levi Teixeira Lima, 1298, CEP: 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, Tel. (27)3756-7001, será a responsável pela assistência técnica durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo.
- 4.19 O veículo deverá ser entregue **licenciado e emplacado**, em nome do ente federado "Casa do Idoso São Joaquim Sant'ana".

**CLAUSULA QUINTADA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- 5.1.1 Proporcionar todas os meios para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 5.3 Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações

LICITA COMERCIO  
AUTOMOTORES  
TRANSFORMADOS  
LTDA:04476348000100

Digitally signed by LICITA COMERCIO  
AUTOMOTORES TRANSFORMADOS  
DN: cn=LICITA COMERCIO TRANSFORMADOS, o=CP, ou=00001004676348000100, ou=Comercio da Receita  
Federal do Brasil, st=ES, ou=BR, c=BR, email=LICITA  
COMERCIO TRANSFORMADOS@GMAIL.COM, serial=1888188700121, version=1  
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100  
Date: 2023.10.19 18:44:21 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

exigidas neste Termo de Referência.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam substituídos.

5.5 Notificar, por escrito, a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos.

5.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

**110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0003 – APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.068 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**0028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**2.182 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM**

**44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**CLÁUSULA SETIMA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

7.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

7.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

8.2 **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

8.2.1 por atraso injustificado na entrega dos veículos até 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.2.2 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

LICITA COMERCIO  
AUTOMOTORES  
TRANSFORMADOS  
LTDA:0447634800100

INSTRUMENTO LICITAÇÃO COMERCIO  
AUTOMOTORES TRANSFORMADOS  
LTDA:0447634800100  
EMPRESA: 0447634800100 - ECOPORANGA - ES  
PRAÇA DE SÃO MATEUS, 100 - CEP: 45.000-000  
ECOPORANGA - ES  
CNPJ: 04.476.348/0001-00  
INSTRUMENTO LICITAÇÃO COMERCIO  
AUTOMOTORES TRANSFORMADOS  
LTDA:0447634800100  
Data: 2020-11-18 14:44:03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2.3 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

8.2.4 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.2.5 por inexecução, total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

8.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

8.3.1 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: até 1 (um) ano e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.2 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: até 2 (dois) anos;

8.3.3 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.4 por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou Autorização de Fornecimento: até 4 (quatro) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.5 por deixar de entregar os documentos de habilitação: até 2 (dois) anos;

8.3.6 por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até 5 (cinco) anos.

8.3.7 As multas previstas no subitem 8.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3.9 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.3.10 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.3.11 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.12 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3.13 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão especialmente designada pela **Portaria nº 308, de 03 de setembro de 2019**; devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2 O presidente da Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

9.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 19 de outubro de 2020.

**ELIAS DAL COL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA**  
CONTRATADA  
LTD A:04476348000100  
DN: c=BR, st=ES, l=SAO MATEUS, o=ICP-Brasil,  
ou=000001009467917, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB  
v5, ou=16881097000129, ou=AR DIRECTSEG, cn=LICITA  
COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS  
LTD A:04476348000100  
Date: 2020.10.19 18:45:15 -03'00'

**LICITA COMÉRCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA**  
**MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª) Guiliana Bernalde R. Rebelo  
CPF: 145.343.277-90

2ª) Darla Gycina Silva Batista  
CPF: 185.372.047-06